

Pé Quente Bradesco 1000 – Condições Gerais

Condições Gerais – Plano PU 24/001 B

GLOSSÁRIO

- **Subscriber** – é a pessoa que subscreve a proposta de aquisição do Título, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento na forma convencionada nestas condições Gerais.
- **Titular** – é o próprio subscriber ou outra pessoa expressamente indicada pelo mesmo. É o proprietário do Título, a quem devem ser pagos todos os valores originados pelo mesmo.
- **Capital** – é o montante constituído por 88,72 % do pagamento efetuado e que será mensalmente capitalizado e atualizado pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, gerando o valor de resgate do título.
- **Cota de Sorteio** – 2,09%
- **Cota de Carregamento** – 9,19%

I - OBJETIVO

Art. 1º - A **Bradesco Capitalização S/A**, , CNPJ nº **33.010.851/0001-74**, doravante denominada Sociedade de Capitalização, institui o Título de Capitalização ora descrito e devidamente aprovado pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, através do **processo SUSEP nº 10.005535/00-02**, destinado à formação de um capital, no prazo e condições adiante estabelecidos.

Art. 2º - O título tem por objetivo a capitalização de um percentual do pagamento único, na forma do capítulo VI, pelo prazo de 24 meses.

II - NATUREZA DO TÍTULO

Art. 3º - O Título é indivisível em relação à Sociedade, sendo facultada a sua transferência a qualquer momento, mediante comunicação por escrito à Sociedade.

Parágrafo único – Cumpre ao subscriber e/ou titular comunicar à Sociedade a realização da transferência, informando os dados cadastrais do novo subscriber e/ou titular.

III - INÍCIO DE VIGÊNCIA

Art. 4º - O Título entra em vigor na data do pagamento único.

IV - ORDENAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 5º - Os títulos serão ordenados em série(s) de 285.384.

V - SORTEIOS

Art. 6º – A cada título serão atribuídos 43 (quarenta e três) combinações de 6 (seis) números quaisquer, não repetidos, entre 01 e 48, inclusive, que participarão dos sorteios realizados pela Bradesco Capitalização S/A, em sua Sede na Rua Barão de Itapagipe, 225 – Rio de Janeiro, às 15:00h do 1º dia útil da última semana de cada mês, em sessão aberta ao público, com a presença de um representante da firma de auditoria independente.

Parágrafo 1º - O **Prêmio Bruto** de sorteio será equivalente:

- a) 2.000 (duas mil) vezes o valor do pagamento único, para o título cuja combinação coincidir com as 6 (seis) dezenas sorteadas, no sorteio **realizado no 1º dia útil da última semana do mês de Dezembro.**
- b) 100 (cem) vezes o valor do pagamento único, para o título cuja combinação coincidir com as 6 (seis)

dezenas sorteadas, no sorteio **realizado no 1º dia útil da última semana de cada mês, exceto no mês de dezembro.**

Parágrafo 2º - O Sorteio consistirá na indicação de 6 (seis) números não repetidos, entre 01 e 48, inclusive, através da utilização de mecanismo que propicie a extração de forma aleatória, da combinação de 6 números entre os 48 previstos.

Parágrafo 3º - O Título que estiver em vigor participará de 24 sorteios, desde que não ocorra a solicitação de resgate antecipado do título por parte do titular.

Art. 7º - O Título sorteado continuará em vigor.

VI - RESGATE

Art. 8º - O valor de resgate, decorrente do capital formado no período, será calculado conforme tabela a seguir, estando disponível ao Titular após 12 meses, contados do início da vigência.

Obs.: Valor mínimo de resgate, considerando-se taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança igual a zero e taxa de juros igual a 0,5%.

Mês de Vigência	% Pagamento Único	Mês de Vigência	% Pagamento Único
1	89,16	13	94,66
2	89,61	14	95,14
3	90,06	15	95,61
4	90,51	16	96,09
5	90,96	17	96,57
6	91,42	18	97,05
7	91,87	19	97,54
8	92,33	20	98,03
9	92,79	21	98,52
10	93,26	22	99,01
11	93,72	23	99,50
12	94,19	24	100,00

Parágrafo 1º - O título será cancelado na data do pagamento do resgate, cessando quaisquer direitos após esta data.

VII – ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Art. 9º - O capital será atualizado mensalmente pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança do dia 1º do mês da atualização.

Parágrafo 1º - No caso de extinção do índice de atualização, será utilizado o definido pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP em sua substituição.

Art. 10 - Os valores de resgate e de sorteio serão atualizados, a partir da data da solicitação do resgate e da realização do sorteio, pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo único - No caso de solicitação de resgate posterior ao término do prazo de vigência, a atualização dar-se-á desde o término deste prazo até o efetivo pagamento.

VIII - IMPOSTOS E TAXAS

Art. 11 - Os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre o Título estarão a cargo de quem a lei determinar.

IX – INFORMAÇÕES

Art. 12 - A cada 12 meses será enviado extrato ao titular com as informações atualizadas dos valores do Título.

Parágrafo único – Independentemente da periodicidade estabelecida no **caput**, a Sociedade de Capitalização prestará quaisquer informações ao Subscritor/Titular sempre que solicitado.

Art. 13 – O Titular contemplado em sorteio será avisado, após a confirmação do resultado por meio de aviso de recebimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização do sorteio, caso o prêmio ainda não tenha sido pago.

X - FORO

Art. 14 - O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do titular.

Bradesco Capitalização S.A. – CNPJ 33.010.851/0001-74

Proc. SUSEP nº 10.005535/00-02